



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI Nº 3282

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado
de Minas Gerais, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei

**Dispõe sobre a doação dos imóveis denominados:
Equipamento Urbano-1 e Equipamento Urbano-3, do
loteamento Sítio Califórnia I, bairro Capetinga, nesta cidade
a Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A –
COPASA e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A – COPASA**, os imóveis especificados no artigo 2º desta lei: **Equipamento Urbano-1**, destinado a implantação de uma elevatória de água tratada, imóvel registrado no livro 2 sob a matrícula nº 41.749 em 17.09.2014 e o **Equipamento Urbano-3**, destinado a implantação de um reservatório de água tratada, imóvel registrado no livro 2 sob a matrícula nº 41.751 em 17.09.2014.

Art. 2º Os imóveis objeto de doação objetivam abrigar os equipamentos e instalações necessários para manter o abastecimento de água potável dos moradores na parte alta do Loteamento Sítio Califórnia, no bairro Capetinga, nesta cidade:

I – Um imóvel denominado Equipamento Urbano-1, com área de 115,60m² (Cento e quinze vírgula sessenta metros quadrados), destinado a locação de booster (bombeamento) da água tratada, localizada na Estrada Municipal (Estrada Velha Maria da Fé), do loteamento Sítio Califórnia I, bairro Capetinga, nesta cidade, com as medidas e confrontações descritas na certidão de registro anexo. **Registrado:** no livro 2 sob a matrícula 41.749 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá-MG. **Propriedade:** Município de Itajubá, CNPJ 18.025.940/0001-09.

II – Um imóvel denominado Equipamento Urbano-3, com área de 421,30m² (quatrocentos e vinte um vírgula trinta metros quadrados), destinado a locação do reservatório apoiado de água tratada com volume de 50,00m³, localizada no loteamento Sítio Califórnia I, no final da Rua Projetada 4, bairro Capetinga, nesta cidade, com as medidas e confrontações descritas na certidão de registro anexo. **Registrado:** no livro 2 sob a matrícula 41.751 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá-MG. **Propriedade:** Município de Itajubá, CNPJ 18.025.940/0001-09.

Art. 3º As despesas decorrentes da escrituração das transferências e registros dos imóveis correrão por conta da donatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 4º. No caso de dissolução do Contrato de Concessão entre o Município de Itajubá e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais S/A – COPASA, os imóveis objetos da doação de que trata o art.2º, incisos I e II desta Lei, com todas as benfeitorias neles existentes, serão revertidos ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus ao erário público”.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 06 de setembro de 2018, 199º anos da fundação e 169º da elevação a Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo